

Lei Ordinária nº 2048/2017

Cria, modifica, transforma, extingue, fixa remuneração de cargos em comissão,renomeia Secretaria, previstos na Lei nº1.849, de 06 de março de 2013,cria cargos efetivos naLei nº1.290, de 21 de julho de 2003 e dá outras providências.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Publicada em 24 de março de 2017

Art. 1°.

ASecretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico-SEDECO, criada pela Lei nº1.849, de 06 de março de 2013, passa a denominar-se Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo-SAME.

Art. 2°.

Fica criado e modificado, na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo, objeto desta lei, o seguinte, previsto no Anexo I:

a) -

01(um) cargo de Diretoria de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo-DAME;

b) -

Chefe de Divisão de Gestão Econômica-CDIV, para Chefe de Divisão de MeioAmbiente-CDMA.

Art. 3°.

 3° Ficamcriados e transformados na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, da Lei n° 1.849, de 06 de março de 2013, o que segue, previsto no Anexo I:

a) - Cargo de Coordenadoria de Defesa Civil-CODECI, para Diretoria de Defesa Civil-DDECI;

b) -

Chefe de Divisão de Fomento à Habitação-CIVFOH, para Chefe de Departamento de Gerenciamento de Recursos Financeiros e Humanos-DGRFH;

c) -

Chefe de Departamento de Serviços Comunitário e Estradas Municipais-CDER, para Chefe de Departamento de Compras e Orçamento-CDCO;

Art. 4°.

Ficam transformados e modificadosna Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Lei n^{o} 1.849, de 06 de março de 2013,conforme segue, previsto no Anexo I:

1 -

Cargo de Divisão de Administração e Transporte Escolar-DIVATE, para Diretoria de Administração e Transporte Escolar-DIRVATE;

II -

Cargo de Departamento de Cultura-DECA, para Diretoria de Cultura e Turismo-DIRCATUR;

11 -

O cargo de Diretoria de Esporte, Cultura e Lazer-DICEL, passa a denominar-se Diretoria de Esporte e Lazer-DIEL.

Art. 5°

Fica criado e modificado cargos, na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, previsto na Lei n^{o} 1.849, de 06 de março de 2013, conforme segue, previsto no Anexo I:

I - um cargo de Assessor de Farmácia-ASSF;

II -

Cargo de Chefe de Departamento de Assistência Farmacêutica-DEASF, para Chefe de Departamento de Compras e Almoxarifado-CDCA.

Art. 6°.

Ficam extintos na Estrutura Organizacional da Lei nº1.849, de 06 de março de 2013, os seguintes cargos, previsto no Anexo I:

۱ -

Assessoria Especial Projetos e Convênios - AEPROC;

II -

Assessoria Especial de Ações e Programas Estratégicos -AEPROE;

II -

Assessoria Especial de Meio Ambiente e Turismo - AEMAT;

III -

02(dois) cargos de Assessoria Jurídica-ASJUR.

Art. 7°.

O servidor ocupante do cargo em Comissão de Controlador Interno, PM-CI, criado pela Lei nº1.849 de 06 de março de 2.013, passa a ter a remuneração de R\$5.500,00(cinco mil e quinhentos reais), conforme o Anexo I, que faz parte integrante desta Lei, permanecendo inalterado os demais valores.

Art. 8°.

Fica alterada a redação do Parágrafo Único do art. 49, daLei nº 1.849 de 06 de março de 2.013, conforme seque:

Parágrafo único.

Enquanto exercer cargo em comissão, fica assegurado sempre a remuneração mínima equivalente ao cargo.

Art. 9°

Ficam criados, no Plano de Classificação de Cargos e Salários do Poder Executivo Municipal, de que trata a Lei nº1.290, de 21 de julho de 2003, os cargos a serem preenchidos por concurso público de provas e títulos, conforme segue, previsto no Anexo II e III:

1 -

01(um) cargosefetivosde Contador, símbolo PNS, com carga horária de 20(vinte) horas semanais;

II -

05(cinco) cargos de Motorista, símbolo PEE, com carga horária de 40 horas semanais;

III -

04(quatro) cargos de Monitor, símbolo PAD, com carga horária de 40 horas semanais;

IV -

01(um) cargo de Médico - Para atendimento na UBS da Pontinha do Cocho, símbolo APS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 10

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a 01 de fevereiro de 2017.

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CÓDIGO	Denominação	VAGAS	REMUNER	AÇÃO
			FORMA	VALOR (R\$)
SM-AP	Secretario Municipal	07	Subsídio	7.300,00
PM-CI	Controlador Interno	01	Remuneração	5.500,00
PM-DIR	Diretor	14	Remuneração	3.500,00
PM-TES	Tesoureiro	01	Remuneração	3.500,00
PM-AJ	Assessor Jurídico	01	Remuneração	3.500,00
PM-CG	Chefe de Gabinete	01	Remuneração	3.500,00
PM-AD	Administrador Distrital	01	Remuneração	2.500,00

PM-CDEP	Chefe de Departamento	16	Remuneração	2.500,00
PM-ARPC	Assessor de Relações Públicas e Comunicação	01	Remuneração	2.000,00
PM-CDIV	Chefe de Divisão	15	Remuneração	1.500,00
PM-COOR	Coordenador	07	Remuneração	1.500,00
PM-SGAB	Secretária de Gabinete	01	Remuneração	1.300,00
PM-ASS-01	Assessor I	05	Remuneração	2.500,00
PM-ASSCL	Assessor de Compras e Licitação	02	Remuneração	1.600,00
PM-ASSF	Assessor de Farmácia	01	Remuneração	1.600,00
PM-ASSPC	Assessor de Projetos e Convênios	01	Remuneração	1.600,00
PM-ASS-02	Assessor II	10	Remuneração	1.100,00

ANEXO II

Lei n^{o} 2.048 de 24 de março de2017, (Lei n^{o} 2.029, de 01 de julho de 2016)

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS QUADRO PERMANENTE

QUADRO 01 CATEGORIA FUNCIONAL 1.01 - FUNÇÕES DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - DAI

SÍMBOLO	FUNÇÃO	QUANT.
DAÍ -1	Chefe de Setor	15
DAÍ -2	Chefe de Serviço	30
DAÍ - 3	Encarregado de Equipe	7

QUADRO 02

CATEGORIA FUNCIONAL 2.01 - ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR-PNS

		Qualificação	Carga Horária(h)		Referências Salariais	
Código	Cargo	Exigida	Semanal	Padrão	Piso	Te to
PNS - 2.01.01	Administrador		20/40	VIII	1	18
PNS - 2.01.02	Advogado	Superior Completo	20/40	VIII	1	18
PNS - 2.01.03	Arquiteto	e Registro no Respectivo	20/40	VIII	1	18
PNS - 2.01.04	Assistente Social	Conselho de Classe.	20/40	VI	1	18
PNS – 2.01.05	Contador		20/40	VIII	1	18
PNS – 2.01.06	Economista		20/40	VIII	1	18
PNS – 2.01.07	Engenheiro Civil		20/40	VIII	1	18

QUADRO 03 CATEGORIA FUNCIONAL 3.02 - ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE SAÚDE-APS

		Qualificação	Carga Horária(h)	D 1~	Referêr Salari	
Código	Cargo	Exigida	Semanal	Padrão	Piso	Teto

1	1	I			I	I
APS-3.02.01	Enfermeiro		20/40	VIII	1	18
APS-3.02.02	Farmacêutico-Bioquímico		20/40	VI	1	18
APS-3.02.03	Fisioterapeuta	Superior Completo	20/40	VI	1	18
APS-3.02.04	Fonoaudiólogo	e Registro no Respectivo Órgão	20/40	VIII	1	18
APS-3.02.05	Médico	de Classe.	20/40	VI	1	18
APS-3.02.06	Médico Veterinário		20/40	VIII	1	18
APS-3.02.07	Nutricionista		20/40	VI	1	18
APS-3.02.08	Odontólogo		20/40	VI	1	18
APS-3.02.09	Psicólogo	Ensino Médio Profissionalizante na	20/40	VIII	1	18
APS-3.02.10	Terapeuta Ocupacional	área.	20/40	VIII	1	18
APS-3.02.10 APS-3.02.11 APS-3.02.12 APS-3.02.13 APS-3.02.14 APS-3.02.15	Técnico de Higiene Bucal Técnico de Radiologia Técnico de Laboratório Técnico de Enfermagem Agente de Vigilância Sanitária Auxiliar de Enfermagem	2°Grau Completo Curso Específico Ensino Fundamental Completo. 4ª Série do Ensino Fundamental.	40 40 40 40 40 40	V-a V V	1 1 1 1 1	18 18 18 18 18
APS-3.02.17	Auxiliar de Serviços de Saúde		40	Ш	1	18

QUADRO 04

CATEGORIA FUNCIONAL 4.03 - ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NATUREZA FISCAL - PNF

Código Cargo	Cargo	Qualificação Carga Horária(h)	•	Padrão	Referências Salariais	
	-	Exigida	Semanal		Piso	Teto
AUD -4.03.00	Auditor Fiscal	Curso Superior em Ciências Contábeis, Economia, Direito ou Administração	20/40	XII	1	18
PNF - 4.03.01	Agente Fiscal de Obras		20/40	ΧI	1	18
		Nível Superior				
PNF - 4.03.02	Agente Fiscal de Tributos	Completo	20/40	ΧI	1	18

QUADRO 05

CATEGORIA FUNCIONAL 5.04 - ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE APOIO TÉCNICO - PAT

		Qualificação	Carga		Referê Salar	
Código	Cargo		Horária(h)	Padrão		Te
		Exigida	Semanal		Piso	16
						to

PAT - 5.04.01	Desenhista Projetista		40	V-a	1	18
PAT - 5.04.02	Topógrafo	Ensino Médio Profissionalizante.	40	V-a	1	18
PAT - 5.04.03	Técnico em Agropecuária	FIUIISSIUITAITZAITE.	40	V-a	1	18
PAT - 5.04.04	Técnico de Contabilidade		40	V-a	1	18
PAT - 5.04.05	Técnico em Licitação	Ensino Médio Profissionalizante	40	V-a	1	18
PAT - 5.04.06	Técnico de Recursos Humanos	ou nível médio com experiência mínima de 2 anos na área de	40	V-a	1	18
PAT - 5.04.07	Técnico de Informática	atuação.	40	V-a	1	18

QUADRO 06

CATEGORIA FUNCIONAL 6.05 - ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE APOIO ADMINISTRATIVO - PAD

C/dim	Comm	Qualificação	Carga Horária(h)	Da da a		ências riais
Código	Cargo	Exigida	Semanal	Padrão	Piso	Teto

PAD - 6.05.01	Agente Administrativo	6ª Série do Ensino Fundamental.	40	II	1	18
PAD - 6.05.02	Telefonista	6ª Série do Ensino Fundamental.	40	II	1	18
PAD - 6.05.03	Assistente de Administração	Ensino Médio Completo.	40	V	1	18
PAD - 6.05.04	Monitor	Ensino Médio Completo ou Magistério.	40	V	1	18

QUADRO 07

CATEGORIA FUNCIONAL 7.07 - ATIVIDADES PROFISSIONAIS DE NÍVEL ELEMENTAR ESPECIALIZADO - PEE

Código	Cargo	Qualificação	Carga Horária(h)	Padrão	Referências Salariais	
g-	· · · · · · · · · · · · · · · · · ·	Exigida	Company		Dies	Toto
			Semanal		Piso	Teto

PEE - 7.07.01	Aux. De Promoção Social	6º Série do	40	II	1	18
PEE - 7.07.02	Carpinteiro	Ensino Fundamental.	40	III	1	18
PEE - 7.07.03	Eletricista		40	III	1	18
PEE - 7.07.04	Jardineiro	4ª Série do	40	II	1	18
PEE - 7.07.05	Mecânico	Ensino Fundamental.	40	V	1	18
PEE - 7.07.06	Motorista		40	V	1	18
PEE - 7.07.07	Operador de Máquinas	2ª Série do	40	V	1	18
PEE - 7.07.08	Pedreiro	Ensino	40	III	1	18
PEE - 7.07.09	Pintor	Fundamental.	40	III	1	18
		4ª Série do				
		Ensino				
		Fundamental.				

QUADRO 08

CATEGORIA FUNCIONAL 8.08 - ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR - PNE

Código	Cargo	Qualificação Exigida	Carga Horária(h) Semanal	Padrão	Referê Salar Piso	
PNE - 8.08.01 PNE - 8.08.02 PNE - 8.08.03 PNE - 8.08.04	Aux. de Serviços Gerais Aux. de Mecânico Coletor de Resíduos Vigia	Alfabetizado. Alfabetizado. Alfabetizado 2ª Série do Ensino Fundamental.	40 40 40 40	 	1 1 1 1	18 18 18 18

QUADRO 08

CATEGORIA FUNCIONAL 8.08 - ATIVIDADES DE NÍVEL ELEMENTAR - PNE

Código	Cargo	Qualificação Exigida	Carga Horária(h)	Padrão	Referê Salar	iais
			Semanal		Piso	Teto
PNE - 8.08.01	Aux. de Serviços Gerais	Alfabetizado.	40	1	1	18
PNE - 8.08.02	Aux. de Mecânico	Alfabetizado.	40	1	1	18
PNE - 8.08.03	Coletor de Resíduos	Alfabetizado	40	1	1	18
PNE - 8.08.04	Vigia	2ª Série do Ensino Fundamental.	40	I	1	18

QUADRO 09

CATEGORIA FUNCIONAL 9 - ATIVIDADES DE ANÁLISE DE NÍVEL SUPERIOR

ANALISTA NÍVEL SUPERIOR - ANS

		Qualificação	Carga		Referê Salar	
Código	Cargo	Exigida	Horária(h) Semanal	Padrão	Piso	Te to

ANS - 9.01.01	Analista de Convênio	Curso Superior em Administração ou Ciências Contábeis, ou Direito e registro em seus respectivos Conselhos de Classe;	20/40	VIII	1	18
ANS - 9.01.02	Analista de Licitação	Curso Superior em Administração ou Ciências Contábeis ou Direito e respectivo registro em seus respectivos Conselhos de Classe;	20/40	VIII	1	18
		Licenciatura Plena de Pedagogia.				
ANS - 9.01.03			20/40	VIII	1	18
	Analista Educacional	Curso Superior em Administração ou Gestão de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas ou curso de Graduação em qualquer área de formação, concluído em instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, acrescido de curso de pós-graduação na área de gestão de pessoas ou RH, com carga horária	29, 13		_	10
ANS - 9.01.04	Analista de Gestão de Pessoas	mínima de 360(trezentos e sessenta) horas, fornecido por ensino superior credenciada	20/40	VIII	1	18
		pelo MEC;				
		Curso Superior em				
		Administração, ou Ciências Contábeis, ou Ciência Econômica, ou				
		Direito, ou Gestão de Pessoas, ou RH, ou nos				

QUADRO 10

CATEGORIA FUNCIONAL 10.01 - ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

Código	Cargo	Qualificação Carga Horária(h)		Padrão	Referências Salariais	
Codigo	Cargo	Exigida	Semanal	raulau	Piso	Teto
ESF - 10.01.01	Médico	Superior		V	1	18
ESF - 10.01.02	Odontólogo	Completo com Registro no	40	IV	1	18
ESF - 10.01.03	Enfermeiro	competente órgão de	20/40	Ш	1	18
		classe.	20/40			
ESF - 10.01.04	Aux. de Enfermagem	Ensino				
ESF - 10.01.05	Aux. de Odontologia	Fundamental completo e	40	I	1	18
ESF -10.01.06	Agente Comunitário de	curso específico.	40	I	1	18
	Saúde		40	I	1	18

QUADRO 11

CATEGORIA FUNCIONAL 11.01 - MÉDICOS ESPECIALISTAS

Código	Cargo	Qualificação Exigida	Carga Horária(h)	Refe Sal		
				Padrão		Te
			Semanal		Piso	

to

ESP.11.01.02	Médico Cardiologista	residência médica, ou	5/10/20	V	1	18
ESP.11.01.03	Médico Ginecologista	Especialização com carga horária mínima de 360(trezentos e sessenta) horas,	5/10/20	V	1	18
ESP.11.01.04	Médico Pediatra	fornecido por ensino superior credenciada pelo	5/10/20	V	1	18
ESP.11.01.05	Médico Ortopedista	MEC	5/10/20	V	1	18
ESP.11.01.06	Médico Ultrassonografista	Curso Superior em Medicina com residência médica , ou especializaçãocom carga horária mínima de 360(trezentos e sessenta) horas, fornecido por ensino superior credenciada pelo MEC, ou Curso Técnico na área específica	5/10/20	V	1	18

Curso Superior em

Medicina, com

5/10/20

ESP.11.01.01

Médico Psiquiatra

1

V

18

QUADRO 12

CATEGORIA FUNCIONAL 12.01 - PROGRAMA PACTUADA INTEGRADA/EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - PPI/ECD

		rgo Qualificação Carga Horária(h) Padrão Exigida Semanal	- 1		Referências Salariais	
Código	Cargo		Padrão	Piso	Te to	
PPI/ECD - 12.01.01	Agente de Combate às Endemias	Fundamental Completo.	40	I	1	18

QUADRO 12 CATEGORIA FUNCIONAL 12.01 - PROGRAMA PACTUADA INTEGRADA/EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS - PPI/ECD

Código	Cargo	Qualificação Exigida	Carga Horária(h) Semanal	Padrão	Referê Salar	
					Piso	Te to
PPI/ECD - 12.01.01	Agente de Combate às Endemias	Fundamental Completo.	40	I	1	18

QUADRO 13 CATEGORIA FUNCIONAL 13.01 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU

Código	Cargo	Qualificação Exigida	Carga Horária(h) Semanal	Padrão	Referências Salariais	
						Te
					Piso	10
						to

SAM-13.01.01	Enfermeiro- Intervencionista	Superior Completo com Registro no competente órgão de classe e comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano na área de enfermagem em unidade de emergência ou unidade de terapia intensiva.	12x36h	V	1	18
SAM-13.01.02	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Profissionalizante ecomprovação de experiência mínima de 1 (um) ano como técnico de enfermagem em unidade de emergência ou unidade de terapia intensiva.	12X36h	V	1	18
SAM-13.01.03	Motorista/Socorrista	4ª Série do Ensino Fundamental CNH na categoria "D", experiência mínima comprovada de 01 (ano) ano, como condutor de veículo de emergência.	12X36h	V	1	18

Anexo III

Quadro Demonstrativo de Atribuições

CARGO/PADRÃO

ESCOLARIDADE/REQUISITOS

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CiênciasContábeis,

Auditor Fiscal

Direito, Economia ouAdministração,reconhecido pelo cobrança

Curso Superior deGraduação em

Realizar auditoria, ações de tributação, arrecadação, fiscalização, lançamento e administrativa das espécies MEC eRegistro no órgãofiscalizador tributárias de competência do Município.

da Profissão.

Analista Planejamento Controle de Curso Superior Completo e

das demonstrações Examinar contábeis. orçamentárias e financeiras, inclusive as notas explicativas e relatórios de órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional; avaliar da execução programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras; examinar de prestações de contas dos agentes da administração direta, indireta e fundacional, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal; determinar as normas de controle para a utilização e segurança dos bens de propriedade do município que estejam sob a responsabilidade de órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional; avaliar a execução dos serviços de qualquer natureza, mantidos pela administração direta, indireta e fundacional; observar o fiel das cumprimento leis e outros atos normativos pelos órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional; o cumprimento dos contratos, convênios, acordos e ajustes de qualquer natureza; acompanhar os limites de repasse 0 Poder Legislativo Municipal; acompanhar o cumprimento dos percentuais mínimos a serem aplicados na saúde e na educação, bem como o índice de despesas com pessoal; programar, organizar e executar Auditorias Internas e Tomadas de Contas Especiais nos diversos Órgãos e Entidades Diretas e Indiretas da Administração Municipal, assim como nas Entidades Privadas que recebam recursos financeiros municipais; manifestar-se, expressamente, sobre as contas anuais do Prefeito Municipal e demais Ordenadores de Despesas dos Fundos Municipais, apresentando as recomendações que se façam necessárias; encaminhar ao Tribunal de Contas relatório das auditorias ou tomada de contas especial realizadas e a manifestação sobre as contas anuais do Prefeito e demais ordenadores de despesas, com indicação das providências sugeridas para correção de eventuais irregularidades ou, se for o caso, o ressarcimento dos danos causados ao erário municipal; sugerir aos Secretários Municipais, e se não atendido, ao Prefeito Municipal, a adoção de providências para correção de eventuais irregularidades ou instauração de Tomada de Contas Especial nos casos de identificação de ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário municipal; sugerir ao Prefeito Municipal а instauração de Processo

Enfermeiro-Intervencionista Superior Completo com Registro no competente órgão de classe e comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano na área de enfermagem em unidade de emergência ou unidade de terapia intensiva.

Técnico em Licitação

Ensino Médio Profissionalizante ou médio com experiência atuação.

Técnico de Recursos nível Humanos

Ensino Médio Profissionalizante ou médio com experiência mínima de 2 anos na área de atuação.

Supervisionar acões e avaliar as enfermagem da equipe noatendimento préhospitalar móvel; prestar cuidados enfermagem de maior complexidade técnica a pacientes graves e com risco de vida, que exijamconhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisõesimediatas; prestar assistência enfermagem de gestante, a parturientee ao recém-nato; realizar partos; participar nos programas detreinamento e aprimoramento de pessoal de saúde em urgências, particularmente nos programas de educação continuada; fazer controlede qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; responsabilizar-se controlar o uso e reposição psicotrópicos eentorpecentes nas viaturas, mediante receita médica, contendo carimboe CRM nos receituários; fazer previsão de materiais, equipamentos eroupas necessários atendimento pré-hospitalar, conforme préestabelecidas; subsidiar rotinas os pelo desenvolvimento responsáveis derecursos humanos para as necessidades de educação continuada daequipe; conhecer equipamentos e realizar manobras extração/retiradano manual de vítimas; obedecer a Lei do Exercício Profissional e o Códigode ética de Enfermagem; acatar e respeitar as rotinas estabelecidas.

Elaborar planejamento de compras conjunto com as Unidades Orçamentárias, coordenar as ações relativas a efetivação das mínima de 2 anos na área de compras, efetuar a abertura de processos delicitação, elaboração de editais e demais planilhas doprocesso de compras, observando os dispositivos legais específicos.

> Elaborar políticas institucionais de desenvolvimento recursos de humanos; supervisionar, controlar e acompanhar as atividades na área de administração de pessoal e capacitação de recursos humanos; elaborar, conferir e acompanhar a folha de pagamento; fazer contagem de tempo dos servidores, contratos, organizar pastas e arguivos, etc., desempenhar outras atividades relacionadas com a sua área de atuação de acordo com o que lhe ordenar o Chefe do Executivo.

Técnico de Informática

Técnico

Ensino Médio Profissionalizante ou nível médio com experiência mínima de 2 anos na área de atuação.

Ensino Médio Profissionalizante com experiência mínima comprovada de em 1 (um) ano como Técnico Enfermagem-SAMU Enfermagem em unidade emergência ou unidade medicina intensiva.

Desenvolver soluções computacionais na área de software aplicativos em diversas áreas; atuar na implantação de automatização, previsão e administração de custos de informatização e geração de documentação dos sistemas, testando seu funcionamento de acordo com padrões estabelecidos e normas especificadas; elaborar relatórios técnicos referentes a testes, ensaios, experiências e inspeções; promover a capacitação de servidores das diversas áreas; instalar software e dar manutenção no parque de equipamentos de informática da Prefeitura.

Auxiliar o enfermeiro na assistência de enfermagem; prestar cuidadosdiretos de enfermagem a pacientes em estado grave, sob supervisãodireta ou à distância do profissional enfermeiro; observar, reconhecer edescrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; ministrarmedicamentos por via oral e parenteral mediante prescrição do médicoregulador por tele medicina; fazer curativos; prestar cuidados deconforto ao paciente e zelar por sua segurança; realizar manobras deextração/retirada manual de vítimas; conhecer integralmente todos osequipamentos, materiais e medicamentos ambulância erealizar disponíveis na de manutenção básica dos mesmos; realizar de check-list diário dosmateriais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindoos padrões estabelecidos e mantendo a unidade e mochilas deatendimento em perfeito estado conservação assepsia; estabelecercontato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica eseguir suas orientações; conhecer a estrutura de saúde local; conhecera localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados aosistema assistencial local; auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicosde suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte devítimas; realizar medidas de reanimação cardio respiratória básica

Motorista-Socorrista

4ª Série do Ensino Fundamental, com CNH na categoria "D", experiência mínima comprovada de 01 (um) ano como condutor de veículo de emergência. Conduzir, de forma segura e rápida, os veículos da frota do SAMU, e auxiliar os demais membros da equipe de trabalho. Equilíbrio emocional e autocontrole para atuar em situação de stress; Alta motivação para trabalhar em serviço de emergência; Capacidade e facilidade em identificar os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade; Disposição para cumprir procedimentos normas estabelecidos: Facilidade de relacionamento interpessoal; Capacidade para trabalho em equipe; Ser paciente ponderado; Flexibilidade a mudanças; Responsabilidade e comprometimento; Iniciativa para contornar situações adversas; Destreza desenvolvimento do trabalho; Disponibilidade para participação em treinamentos e cursos; Ética e sigilo profissional; Disponibilidade para trabalhar em escalas de plantão.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã - MS, 24 de março de 2.017.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER

Prefeito Municipal de Camapuã